



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

SELEÇÃO DE ARTISTAS NEGRAS A SEREM PREMIADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA MULHER NEGRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00003439/2021-02, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação enquanto Artistas mulheres Negras e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF. Podem participar agentes culturais que atuem em quaisquer linguagens e expressões artísticas, desde que sejam artistas negras.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto nº 38.933/2018.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio para as artistas premiadas, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar a primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 8 deste edital.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pela própria interessada ou por um terceiro que a indicar, no período entre 08.07.2021 até às 18h00 do dia 23.07.2021, mediante o preenchimento da ficha de inscrição constantes do Anexo I, disponível no site www.cultura.df.gov.br, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural - SDDC, necessariamente por meio do e-mail difusaoediversidadedf@gmail.com.

3.2 Documentação para inscrição:

I - formulário de inscrição;

II - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação da candidata no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);

IV - no caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, conforme dispõe o Anexo I, e o terceiro deverá anexar cópia de documento de identificação com foto e data de

nascimento;

3.3 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4 Na hipótese de inscrição realizada por terceiro, o item do anexo I referente à anuência deve ser preenchido e, nesse caso de inscrição, o valor do prêmio será pago diretamente à agente cultural premiada.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

4.1.1 Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas dos agentes culturais, pessoas físicas, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

4.1.2 Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na Etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas na Etapa 1 as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será constituída por dois membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e dois membros da Sociedade Civil.

4.5 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.6 Serão selecionados 30 (trinta) agentes culturais Negras de diversas linguagens artísticas.

4.7 Serão destinadas 20% das vagas a agentes culturais que nunca ganharam premiação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, excluindo aquela oriunda da Lei Aldir Blanc.

4.8 Nenhuma linguagem artística poderá ter mais de 30% de premiação do total de selecionados.

4.9 Os resultados das etapas 1 e 2 da seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria (www.cultura.df.gov.br).

4.10 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado através do e-mail difusaoediversidadedf@gmail.com.

4.11 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, através do e-mail difusaoediversidadedf@gmail.com, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

III - impedimento de agente cultural por ser integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IV - impedimento do candidato caso seja impedido de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos concorrentes será realizada conforme a metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

6.1.1 Pontuação:

I - grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;

II - grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;

III - grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;

IV - não atendimento do critério - 0 pontos.

6.1.2 Critérios:

Obrigatórios

A - Comprovação de atuação como Artistas Negras, conforme portfólio apresentado – Nesse critério, serão analisadas a carreira artística da candidata;

B - Trajetória da Artista Negra como contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua – Será considerada a contribuição da agente para a cultura do Distrito Federal;

C - Ações Afirmativas em atendimento, também, a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade, residentes em áreas de baixo IDH, dentre outros que envolva questões relacionadas ao respeito aos direitos humanos e minorias sociais.

6.3 A nota incorrerá sobre a média da pontuação dos membros da Comissão Julgadora.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação dos itens A, B e C sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o mesmo será definido a partir do critério de maior tempo de carreira/atuação.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 10 (dez) pontos.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Para o recebimento da premiação é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo:

I - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

II - declaração de dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

III - no caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade indicada;

IV - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

V - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

VI - declaração que não incorre nas vedações previstas relativas ao art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VII - declaração de não ser Agente Público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VIII - declaração de não ser membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

IX - declaração de não possuir integrante(s) que seja agente público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme as vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

7.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.4 O formulário de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

8.5 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

8.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.7 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

8.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, que deverá ser encaminhado ao e-mail difusaoediversidadedf@gmail.com devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.9 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.10 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail difusaoediversidadedf@gmail.com.

8.11 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.12 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Brasília/DF, 7 de Julho de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PRÊMIO CULTURA LGBTQIA+

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome do agente cultural proponente: (usar nome social caso queira): CPF:
Já ganhou premiação do Fundo de Apoio à Cultura do DF - FAC () Sim () Não
Linguagem artística:
Breve currículo/trajetória do (a) candidato (a) (até 10 linhas):
Região Administrativa que reside:
Nome de Terceiro (no caso de inscrição por outra pessoa com carta de anuência indicada pelo proponente):
CPF de Terceiro (no caso de inscrição por outra pessoa com carta de anuência indicada pelo proponente):
Eu, agente cultural proponente, declaro anuência do terceiro acima identificado (assinatura, nome e CPF do agente cultural proponente):
Contatos Telefônicos:
Email:

Declaro conhecer, estar de acordo e autorizo a veiculação de fotos, som e imagens em plataforma virtual, mídias digitais, TV, jornais, Internet e demais plataformas para divulgação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Declaro, ainda, que:

- a) sou artista Mulher Negra;
- b) não sou Agente Público ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- c) não sou membro titular ou suplente do Conselho de Administração do FAC - CAFAC ou do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF;
- d) não incorro nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;
- e) não emprego trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
- f) não possuo parente que seja agente público ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
- g) não incorro nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- h) não declarado inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- i) autorizo a cessão de direitos autorais de materiais e obras para uso exclusivo dos organizadores do evento nos documentos, cartazes, mídias e recursos em geral destinados à informação, promoção e divulgação na Semana da Mulher Negra;
- j) Declaro saber que os recursos do presente edital somente podem ser depositados na conta do agente cultural inscrito, não sendo possível realizar o pagamento a pessoa física diversa da inscrita.

Local e data

Nome do Representante Legal:

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A avaliação do portfólio e trajetória artística serão realizadas conforme a metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

1.1 Pontuação:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- IV. Não atendimento do critério - 0 pontos.

1.2 Critérios:

Obrigatórios:

A - Comprovação de atuação como Artista Negra conforme portfólio apresentado – Nesse critério, serão analisadas a carreira artística do (a) candidato(a);

B - Trajetória da Artista Negra como contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua – Será considerada a contribuição do (a) agente para a cultura do Distrito Federal;

C - Ações Afirmativas em atendimento, também, a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade, residentes em áreas de baixo IDH, dentre outros – compatibilidade do conteúdo com questões relacionadas ao respeito aos direitos humanos e minorias sociais.

2. Quadro de Avaliação das Propostas:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ARTISTA NEGRA			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Pontuação máxima do critério	Peso	Resultado
A - Comprovação artística no segmento	5	5	25
B - Relevância da Trajetória artística	5	3	15
C - Ações Afirmativas	5	2	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	50		

3. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 10 (dez) pontos.

4. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação dos itens A, B e C sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o mesmo será definido a partir do critério de maior tempo de carreira/atuação.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 07/07/2021, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65323884 código CRC= **0D5BCCE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF